



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 037/2022

Processo Administrativo nº 037/2022

Dispensa 028/2022

CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 – 84, Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro. Cidade: Lapão, Estado: Bahia, CEP.: 44905-000, Fone: (74) 3657 1224, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADO: EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, inscrito no CPF nº 893.278.965/0001-72, residente na Rua Alfredo Marques Dourado, n 38, Centro, Ibititá, CEP 44.960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto: Serviços técnico especializados na elaboração de edital de tomada de preços para reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago mediante entrega dos Serviços e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TECEIRA: O prazo do contrato será de 1(um) mês, iniciando-se no dia 20/06/2022 e encerrando no dia 20/07/2022. O local de entrega dos produtos será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a entregar os bens, mediante solicitação da contratante, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Gestão das atividades da Câmara Municipal de Lapão.

ELEMENTO: 3390-36 – outros serviços pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega”, encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nos itens “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 20 de maio de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

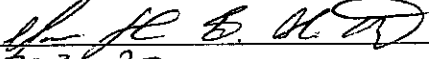
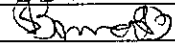


Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante



Edésio Micael Szervinks Mendonça
CPF 893.278.965-72
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 
RG: 01861323-20
CPF: 953788205-53
Testemunha 2: 
RG: 01878655-19
CPF: 866907325-15



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Rua Júlio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Vigência do contrato 20/06/2022 a 20/07/2022. Lapão – BA, 20 de junho de 2022. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 20/06/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 028/2022, em favor de **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). 20 de junho de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2022

Dispensa de licitação nº 028/2022. Contrato nº 037/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, portador do C.P.F/MF 893.278.965-72. Objeto: **Serviços técnicos especializados na elaboração de Edital de Tomada de Preços**; Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) Vigência do contrato 20/06/2022 a 20/07/2022. 20 de junho de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.